



PROJETO DE LEI

Altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que "Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado", para instituir a Semana Estadual de Valorização do Laço Prenda e da Participação Feminina no Tradicionalismo Gaúcho e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado de Santa Catarina, a **Semana Estadual de Valorização do Laço Prenda e da Participação Feminina no Tradicionalismo Gaúcho**, a ser realizada, anualmente, preferencialmente na **primeira semana do mês de setembro**.

Art. 2º A Semana Estadual de Valorização do Laço Prenda e da Participação Feminina no Tradicionalismo Gaúcho tem como objetivos:

I valorizar o Laço Prenda como modalidade esportiva e expressão da cultura tradicionalista gaúcha;

II incentivar a participação de meninas e mulheres nas atividades tradicionalistas desenvolvidas no Estado de Santa Catarina;

III divulgar a importância da participação feminina na preservação, fortalecimento e continuidade das tradições gaúchas;

IV promover ações de valorização da cultura tradicionalista e da igualdade de oportunidades para a participação feminina nas atividades culturais e esportivas;

V fomentar iniciativas voltadas à preservação e à difusão do tradicionalismo gaúcho entre as novas gerações.

Art. 3º Durante a Semana Estadual de Valorização do Laço Prenda e da Participação Feminina no Tradicionalismo Gaúcho poderão ser realizadas, entre outras, as seguintes atividades:

I – palestras, seminários e atividades educativas;

II – demonstrações, apresentações e competições relacionadas ao Laço Prenda;

III – eventos culturais voltados à valorização da participação feminina no tradicionalismo gaúcho;

IV – ações de divulgação da história, da importância e das categorias do Laço Prenda;

V – divulgação de iniciativas desenvolvidas por Centros de Tradições Gaúchas (CTGs), entidades tradicionalistas e organizações da sociedade civil voltadas ao fortalecimento da participação feminina no tradicionalismo.

Art. 4º O Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo Único desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado RODRIGO FACHINI

ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022)

"ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

.....

**Semana Estadual de Valorização do Laço Prenda e da Participação Feminina no
Tradicionalismo Gaúcho – primeira semana do mês de setembro.**

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir a **Semana Estadual de Valorização do Laço Prenda e da Participação Feminina no Tradicionalismo Gaúcho**, com a finalidade de reconhecer a relevância dessa modalidade tradicionalista como expressão da cultura gaúcha e incentivar a participação feminina nas atividades desenvolvidas pelos Centros de Tradições Gaúchas (CTGs) e demais entidades tradicionalistas do Estado.

O Laço Prenda constitui modalidade esportiva tradicionalista regulamentada pelo Movimento Tradicionalista Gaúcho de Santa Catarina (MTG-SC), reunindo competidoras de diferentes faixas etárias e promovendo a integração entre gerações, a preservação dos costumes e o fortalecimento da identidade cultural catarinense. Além do aspecto esportivo, representa importante espaço de participação, protagonismo e valorização das mulheres no tradicionalismo.

A instituição de uma semana dedicada ao tema contribuirá para ampliar a divulgação da modalidade, incentivar a participação de meninas e mulheres nas atividades tradicionalistas, fortalecer iniciativas desenvolvidas pelos Centros de Tradições Gaúchas e estimular a preservação das tradições gaúchas como patrimônio cultural de Santa Catarina.

A proposta possui caráter eminentemente cultural, educativo e de valorização das tradições, possibilitando a realização de palestras, apresentações, competições, atividades educativas e demais ações voltadas à difusão do Laço Prenda e ao reconhecimento da contribuição feminina para o fortalecimento do tradicionalismo gaúcho.

A escolha da **primeira semana do mês de setembro** visa fortalecer o calendário de eventos tradicionalistas do Estado, incentivando a realização de atividades que promovam a valorização do Laço Prenda e da participação feminina nas diversas regiões catarinenses.

A iniciativa está em consonância com os princípios constitucionais de valorização da cultura, da promoção da igualdade de oportunidades e do incentivo às manifestações culturais, contribuindo para a preservação do patrimônio cultural e para o fortalecimento da identidade tradicionalista de Santa Catarina.

Diante da relevância da matéria, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Parlamentares.



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Fachini**, em
04/08/2026, às 00:31.
